



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 19/2004

### OUTORGA O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO ASSISENSE AO RADIALISTA LUIZ OTÁVIO LAVANHOLI

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

- Artigo 1º -** Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Assisense ao Radialista **Luiz Otávio Lavanholi**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade assisense.
- Artigo 2º -** A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Artigo 4º -** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.  
**SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE JUNHO DE 2.004.**

**MÁRCIO APARECIDO MARTINS – Márcio Veterinário**  
Vereador – PP

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Const. Justiça e Educação  
Saúde, Ed. Cultural, Esportes e Turismo  
Câmara Municipal de Assis, 22/06/04  
Chefe do Departamento do Legislativo



# Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 04  
Proc. 144/04  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de homenagear o Radialista **Luiz Otávio Lavanholi**, filho do Senhor Basílio Lavanholi e da Senhora Santa Seribeli Lavanholi, nascido em 16 de agosto de 1943, na cidade de Nuporanga, Estado de São Paulo.

Casado com Maria do Carmo Cabral Donha Lavanholi e pai das jovens Elis Regina Cabral Donha Lavanholi e Ana Luisa Cabral Donha Lavanholi.

Trabalhou em um Escritório de Contabilidade de Paraguaçu Paulista; na Rádio Marconi, de Paraguaçu Paulista; na Rádio de Tupã (AM-FM); na Rádio cultura de Assis; na Rádio Antena Jovem de Assis; e na Rádio Difusora de Assis, onde está atualmente.

Formou-se no curso de Direito pela Faculdade de Direito de Tupã.

Foi Diretor e Redator do Jornal de Paraguaçu Paulista e do Jornal da Estância de Paraguaçu Paulista.

Atuou nas campanhas políticas do Município de Paraguaçu Paulista.

Trabalhou no setor de comunicação da Prefeitura Municipal de Assis na gestão do ex-Prefeito José Santili Sobrinho.

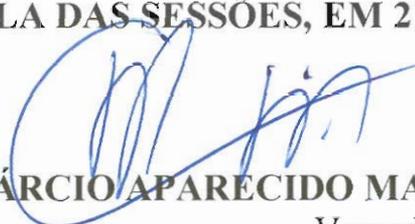
Foi Vereador da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista e candidato a Vice Prefeito no mesmo Município.

Trabalha atualmente na Rádio Difusora de Assis, onde apresenta o Programa Show de Notícias, das 7:00 às 7:55 horas e o Programa Luiz Otávio, das 9:00 às 11:00 horas, ambos programas levados ao ar de segunda-feira à sábado, com uma ótima audiência.

Mercê de sua brilhante carreira profissional, destaca-se pela dedicação, competência, obtendo o reconhecimento de todos.

Desta maneira, entendo justa e meritória a homenagem pretendida porque nela está contido o reconhecimento do Poder Legislativo a um homem de valor, de caráter e de coragem. Nada mais natural do que torná-lo oficialmente um **Cidadão Honorário Assisense**, esperando contar com o apoio dos nobres pares.

**SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE JUNHO DE 2.004.**

  
**MÁRCIO APARECIDO MARTINS – Márcio Veterinário**  
Vereador – PP



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144  
ASSIS - SP

Fls. n.º 01  
Proc. 144/04  
Presidente

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_/2004

  
**Ademir Marcelo Pereira**  
Vereador - PTB

  
**Antônio Loureiro Sobral**  
Vereador - PP

  
**Célio Francisco Diniz**  
Vereador - PTB

  
**Dirlei Gonçalves**  
Vereador - PSDB

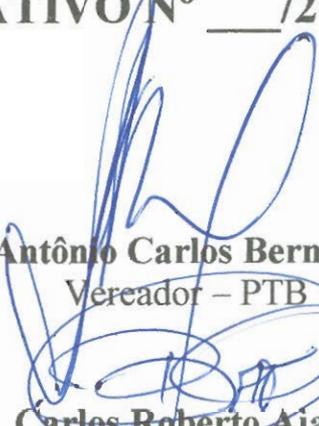
  
**Isabel Cristina Moreli Bertogna**  
Vereadora - PMDB

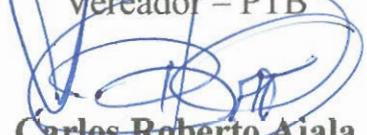
  
**Joel José dos Santos**  
Vereador - PT

  
**Márcio Aparecido Martins**  
Vereador - PP

  
**Paulo Roberto Binato**  
Vereador - PSDB

  
**Wilson Servilha Pereira**  
Vereador - PL

  
**Antônio Carlos Bermejo**  
Vereador - PTB

  
**Carlos Roberto Ajala**  
Vereador - PP

  
**Claudio Augusto Bertolucci**  
Vereador - PSDB

  
**Hermon Bergamasso Canton**  
Vereador - PSDB

  
**João Rosa da Silva Filho**  
Vereador - PFL

  
**José Aparecido Fernandes**  
Vereador - PT

**Nilton Sebastião Fernandes Duarte**  
Vereador - PMDB

**Reinaldo Farto Nunes**  
Vereador - PT



# Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º ..... 06  
Proc. 144/04  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/ 2.004 P A R E C E R Nº 144/2004

Outorga o Título Honorífico de Cidadão Assisense ao Senhor Luiz Otávio Lavanholi.

Referido Projeto de Decreto Legislativo, é de autoria do Vereador Márcio Aparecido Martins, o qual tem como objetivo básico, conceder Título Honorífico de Cidadão Assisense ao Dr. Luiz Otávio Lavanholi, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestado à Comunidade Assisense.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, encontra fundamento jurídico na alínea "d", do § 1º do artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, cuja competência de autoria, acha-se lastrada justamente no inciso XXI, do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Assis.

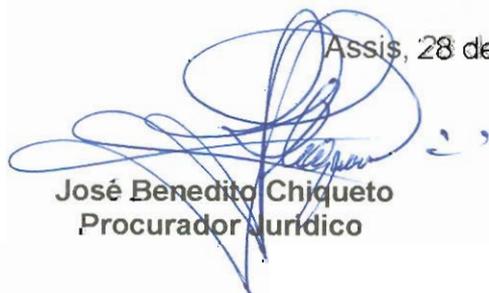
O Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, no artigo 227, § 7º, estabelece que a votação da concessão de Título de Cidadania Honorária, será feita secretamente, bem como exigirá o voto favorável da "maioria absoluta" dos vereadores ou seja, 09 (nove) votos favoráveis.

Contudo, entendo, que, caso o Plenário da Câmara decida em realizar a votação em "aberto", não haverá qualquer óbice, desde que seja respeitado o quorum de maioria absoluta.

Isto posto, estando o referido Projeto de Decreto Legislativo, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 28 de junho de 2.004.

  
José Benedito Chiqueto  
Procurador Jurídico

  
Edilson Eduardo Orlando  
Assessor Técnico Jurídico